



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

REAJUSTA O SALÁRIO-BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS, no Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por centos), o salário base, dos Funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente e Comissionado da Câmara Municipal de Craíbas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros, retroagirão a 01 de abril de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 07 de agosto de 2013.

BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal